

PONTO 4

EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS – PROPOSTA

Nos termos dos Estatutos ASWP é da competência da Direção propor a exclusão de Associados (Artigo 19.º, al. m), sendo que fica na competência da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 13.º, al. f), deliberar sobre tal proposta.

Nestes termos, a Direção, na sua 69ª Reunião de Direção, deliberou, por unanimidade, e nos termos estatutários suprarreferidos, propor à Assembleia Geral exclusão do seguinte Associado, com fundamento e com base no que infra se exporá:

- a)** Associado Ovo Solutions – fomos notificados pelo Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal – Juízo de Comércio de Setúbal – Juiz 7, e no âmbito do Processo 1192/23.6T8STB, que sido declarada Insolvente. Nestes termos propõe-se que o valor em dívida de € 6.738,00 (ASWP - € 488, PPP - € 1.250 e SWYP - € 5.000), decorrente da falta de pagamento das quotas correspondentes ao ano de 2021, seja considerado como perda no exercício de 2023.
- b)** O Associado nunca respondeu às nossas comunicações de solicitação de pedido de pagamento.

Assim, o Associado encontra-se numa situação de mora a qual pela sua gravidade é passível de exclusão, nos termos do Artigo 9.º, n.º 2 e n.º 3, al. c dos Estatutos da ASWP, o que se propõe.

A Assembleia Geral melhor decidirá.

06 de dezembro de 2023



O Presidente de Direção
Aires Pereira